
PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

Ano Letivo 2022/2023

CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL

Protocolo n.º 56/2022/G.A.P.

PREÂMBULO

Considerando,

- 1.-Que, nos termos do art.º 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, na redação dada pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, com remissão para o Anexo IV, Capítulo I, que define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, prevendo-se igualmente a celebração de Acordos com o Ministério da Educação para apoio financeiro ao fornecimento de alimentação para alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância;
- 2.-Que, nos termos do n.º 2 do disposto no art.º 3.º constante no Capítulo I, do Anexo IV, do Despacho acima referido, os Municípios podem realizar parcerias com agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, associações de pais e encarregados de educação ou entidades que reúnam as condições necessárias para assegurar o fornecimento das refeições escolares;
- 3.-Que o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 35º do Decreto-Lei L n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação;
- 4.-Que a educação constitui uma atribuição dos municípios por força do disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

Ano Letivo 2022/2023

CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL

Protocolo n.º 56/2022/G.A.P.

10. Que, a proposta de 2,95€ + IVA/refeição escolar ficará acima do preço unitário por refeição que resulta do concurso para a exploração do refeitório da Escola Sede do AE Batalha, no montante de 2,75€ + IVA, que se justifica pelo facto das instituições propiciarem o apoio no transporte para os estabelecimentos de ensino e servirem-se de equipamentos próprios e de gastos energéticos, contrariamente ao que acontece da Escola Sede;
11. O enquadramento previsto nos n.ºs 3.º e 4.º do art.º 4.º, Cap. I, Anexo IV, do Despacho n.º 8452-A/2015, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, publicado em D.R. n.º 148, 2.ª Série, de 31 de julho de 2015, para o apoio ao fornecimento das refeições, nos termos a seguir enunciados (cujos valores ficam sujeitos a confirmação pelo despacho que vier a ser proferido pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, para o ano letivo 2022/2023):
- a) -- Preço máximo de refeição – 2,50 € (elegível para efeitos de cálculo de comparticipação), ou custo superior, desde que as comparticipações máximas dos Municípios e DGESTE não excedam os 0,58 €;
 - b) - Preço a pagar pelos alunos: 1,46 € previsto no Anexo I do Despacho n.º 8452-A/2015 publicado em Diário da República, n.º 148, II.ª Série, de 31 de julho de 2015, (valor igual ao praticado pelas escolas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário);
 - c) -- Comparticipação máxima do Ministério da Educação: 0,58 € (50 % do valor da refeição abatido ao preço pago pelo aluno);
 - d) - Para os alunos beneficiários da Ação-Social Escolar - isenção de pagamento ou valor reduzido de 0,73 €, de acordo com o escalão onde estão inseridos;
 - e) - O pagamento da refeição dos alunos subsidiados pela Ação Social Escolar, continua a ser da competência dos Municípios;

PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

Ano Letivo 2022/2023

CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL

Protocolo n.º 56/2022/G.A.P.

E considerando ainda que por deliberação de Câmara n.º 2022/0323/G.A.P., de 18 de julho de 2022, o Município da Batalha deliberou contratualizar com o **Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal** o serviço de fornecimento de refeições para os alunos do 1º ciclo do ensino básico e pré-escolar público que frequentam a rede pública de ensino do Concelho da Batalha.

Entre os outorgantes infra identificados:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela deliberação n.º 2022/0323/G.A.P., tomada em 18 de julho de 2022, adiante designado por **Município** ou **Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 501 132 848, devidamente representado pelo **Sr. Padre Armindo Castelão Ferreira**, na qualidade de Presidente do Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal, portador do Cartão de Cidadão n.º 05390319, válido até 16/09/2020, adiante designado por **Centro Paroquial** ou **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2022/323/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 18 de julho de 2022, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

Ano Letivo 2022/2023

CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL

Protocolo n.º 56/2022/G.A.P.

Identificação da Escola	set/dez 22	Preço Unit. (c/iva)	Cabimento/c ompromisso 2022	jan/ago 23	Preço Unit. (c/iva)	Cabimento/co mpromisso 2023	Total Letivo	Ano
J. Inf. Torre	686	3,33 €	2 286,78 €	1232	3,33 €	4 106,87 €	6 393,65 €	
E.B. Reguengo do Fetal (C.E.)	3770	3,33 €	12 567,30 €	6737	3,33 €	22 457,79 €	35 025,08 €	
Total	4456		14 854,08 €	7969		26 564,66 €	41 418,74 €	

2. A despesa prevista para o ano de 2022, no valor total de 14.854,08€, conforme referido no número anterior, tem por base a requisição externa n.º 132 emitida em 07/09/2022 e número sequencial de compromisso 27146 de 28/09/2022. A verba afeta ao ano de 2023 será inscrita no módulo do orçamento de Exercícios futuros para o ano N+1 do sistema de Contabilidade Autárquica.

3. O número estimado de refeições que consta do mapa pode, pontualmente, vir a sofrer alterações em virtude de novas inscrições ou desistência de alunos dos estabelecimentos escolares. Mensalmente, estas situações serão corrigidas, procedendo-se ao pagamento das refeições efetivamente fornecidas.

Cláusula 5ª

Horário das refeições

O Segundo Outorgante compromete-se a garantir o fornecimento das refeições aos estabelecimentos de ensino referenciados na cláusula quarta, no período das 12,15 h às 13,15 h.

Cláusula 6ª

Garantia da Qualidade das Refeições

1. O Segundo Outorgante compromete-se a cumprir as orientações da Autoridade de Saúde do Município para salvaguarda da qualidade dos alimentos confeccionados, e a implementar medidas de controlo higio-sanitárias com o apoio de especialista de nutrição a recrutar pela primeira.
2. O Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar os serviços de apoio à elaboração de ementas, de controlo das medidas HACCP, e a fomentar um plano de formação para o pessoal das cozinhas e responsáveis pela logística de aprovisionamento dos alimentos.

PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

Ano Letivo 2022/2023

CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL

Protocolo n.º 56/2022/G.A.P.

O presente protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Concelho da Batalha, 28 de setembro de 2022.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

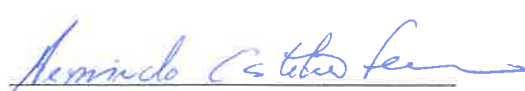
Município da Batalha



(Raul Miguel de Castro)

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal



(Padre Armindo Castelão Ferreira)